

EDITAL

Estudantes em Regime de Tempo Parcial

Curso de Licenciatura em Dança

Ano Letivo 2022/2023

Em cumprimento do disposto no Regulamento de Estudantes em regime de tempo parcial, do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aprovado pelo Despacho nº 20754/2009, publicado no Diário da República, 2^a série – Nº 179 – de 15 de setembro de 2009, torna-se público o regime a vigorar na Escola Superior de Dança, no ano que concerne ao curso de Licenciatura em Dança, no letivo de 2022/2023.

1. Aplicabilidade

O regime de estudantes em tempo parcial aos estudantes do curso de Licenciatura em Dança que se encontrem inscritos, no ano letivo 2022/2023, a um número de unidades curriculares a que corresponda um máximo de 30 (trinta) “European Credit Transfer Unit” (ECTU).

2. Candidatura

A candidatura ao regime de estudante a tempo parcial deverá ser apresentada mediante requerimento, nos seguintes termos:

- i) alunos dos 3º, 4º, 5º e 6º semestres e alunos repetentes dos 1º e 2º semestres - de 21 a 23 de setembro de 2022;
- ii) alunos dos 1º e 2º semestres, 1^a vez, provenientes da 1^a fase de candidatura- 03 a 05 de setembro de 2022;
- iii) alunos dos 1º e 2º semestres, 1^a vez, provenientes da 2^a fase de candidatura e reingresso – 21 de setembro de 2022.

3. Seriação dos Candidatos

A seriação dos candidatos caberá a uma Comissão ad hoc nomeada pelo Conselho Técnico-Científico.

4. Mudança entre os Regimes de Tempo Integral e de Tempo Parcial

Ao longo do ano letivo não é permitida a alteração do regime em curso concedido.

5. Regime de Prescrição do Direito à Inscrição

Para efeitos da aplicação do regime de prescrições em vigor, cada inscrição do estudante em regime de tempo parcial apenas deverá ser contada como 0,5, salvo nos casos legalmente previstas, nos termos da lei.

6. Regime de Propinas

- a) A propina anual a pagar pelo estudante que se encontre em regime de tempo parcial corresponde a 60% da propina devida pelo estudante que se encontre em regime de tempo integral.
- b) O regime de pagamento da propina é o que se encontra fixado no regulamento em vigor no IPL.
- c) A taxa de inscrição é a que for fixada para os estudantes que se encontram em regime de tempo integral.
- d) O presente regime não é cumulável com quaisquer benefícios que sejam conferidos pelo IPL em matéria de redução da propina a pagar pelo estudante.

7. Vagas

São fixadas 10 (dez) vagas para estudantes em regime de tempo parcial.

8. Matrículas/Inscrições

As inscrições nas unidades curriculares efetuam-se no dia 22 de setembro de 2022.

Lisboa, 29 de abril de 2022

O Diretor da Escola Superior de Dança



Samuel Rego